



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0005310-62.2012.8.16.0028
“SUZUKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS”**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 2ª CONVOCAÇÃO (EM
PROSSEGUIMENTO)**

Aos 09 dias de fevereiro de 2021 às 14h10min, realizada virtualmente no endereço eletrônico <https://aspsa.assemblex.com.br/>, reuniram-se em ASSEMBLEIA GERAL os credores da empresa SUZUKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, doravante denominada Recuperanda para apreciar a seguinte ordem do dia: i) exame e encaminhamento para aprovação do plano de recuperação judicial da empresa, franqueada sua modificação, (ii) deliberações sobre a constituição e instalação de comitê de credores, (iii) questões de interesse da recuperação judicial e dos credores. Uma vez concluído o credenciamento **foi proclamada aberta a sessão no horário acima indicado**. Dada a palavra ao advogado da Recuperanda, Dr. JONNY, este agradeceu a paciência dos credores para prosseguimento das negociações ao longo destes últimos meses. Quanto ao PRJ, o advogado da Recuperanda questionou o credor BANCO DO BRASIL sobre a manutenção ou não da ressalva realizada na AGC realizada em 06/10/2020 quanto a forma de pagamento, atualização, etc, considerando ser o único credor da classe de garantia real o que poderia ocasionar na rejeição do plano. Dada à palavra à Dra. Alessandra Andrilli, advogada do Banco do Brasil, esta informou que não recebeu contato da Recuperanda e que novas condições devem ser submetidas a um comitê e que, em razão disto, não possui autorização para alteração da proposta inicialmente realizada. E que se fosse o caso de uma nova proposta, o ideal seria suspender novamente a AGC. O AJ enfatizou que a RJ é de 2012 e que



RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0005310-62.2012.8.16.0028
“SUZUKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS”

qualquer postergação vai em desacordo com os interesses da coletividade. Dr. Johnny esclareceu que não há qualquer intenção em propor uma nova suspensão mas que todas as tentativas de contato com o BANCO DO BRASIL não foram retornadas. Dito isto, para tentar contornar esse voto certo e contrário de uma única classe, a Recuperanda propôs o pagamento integral do valor do crédito de garantia real à vista que consta do edital, a se processar em 30 dias após a homologação do ato de aprovação do PRJ.. Dra. Alessandra esclareceu que precisa passar a proposta para o comitê, justamente porque a recuperação é de 2012 e o valor não está atualizado. O advogado da Recuperanda destacou que havendo essa negativa do Banco, o plano a ser submetido à votação é o que foi originalmente proposto. Dr. Adriano, representante da BRD Brasil Distressed, cessionária dos créditos do Banco Itaú, sugeriu a suspensão do ato por 30 minutos para que a representante do Banco do Brasil tentasse a aprovação da nova proposta junto aos Diretores. No entanto, a Dra. Alessandra antecipou informando que seria bastante improvável obter alguma resposta nesse curto período. O AJ manifestou seu entendimento de que a Dra. Alessandra é a representante do Banco neste ato e sua negativa bastaria para recusa da proposta, mas que sua manifestação segue as orientações do Banco. O advogado da Recuperanda sugeriu a suspensão da apuração do voto do Banco do Brasil. Em conclusão, o AJ sugeriu que o plano fosse submetido sem suspensão e que na juntada da ata seja requerida a suspensão da homologação, podendo as partes juntarem eventual adesão aos autos - o que foi aprovado pelos credores. Com isso foi colocada em votação a aprovação do plano. Aberta a votação para aprovação, apurou-se a presença do seguinte número de credores em cada uma das classes: 1. Classe dos Trabalhadores: 100% (APROVAÇÃO); 2. Credores com garantia real: REJEIÇÃO 3. Credores Quirografários: 78,57% dos presentes, 77,87% dos créditos (APROVAÇÃO); Colhidos os votos, submete-se a aprovação do juízo na forma do art. 58, §1º, II, da Lei 11.101/05. Faculta-se ao credor Banco do Brasil quanto



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0005310-62.2012.8.16.0028
“SUZUKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS”

aos seus créditos da classe II, aderir aos termos do plano com a modificação lançada nesta data no sentido de se proceder ao pagamento à vista da totalidade daqueles créditos (R\$ 106.274,34), no prazo de 30 dias a contar deste ato, nos termos do art. 45-A da Lei 11.101/2005. **Ressalvas: (a)** pelo **Banco do Brasil**: Discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005; discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas; a alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005; na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente. **(b)** pelo **Banco Santander**: discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os terceiros coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005. Em conclusão, depois de lida e assinada nos termos legais, será a presente submetida à avaliação judicial. Assim, foi declarado o encerramento da sessão às 15h.

Flávia Nepomuceno Costa
Classe I – Trabalhista



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0005310-62.2012.8.16.0028
“SUZUKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS”

Alessandra Andrilli - Banco do Brasil

Classe II - Real

Paolla B

Paolla Boiko - Banco Santander

Classe III - Quirografário

Alessandra A

Alessandra Andrilli - Banco do Brasil

Classe III - Quirografário

Atila

Atila Sauner Posse
Administrador Judicial

Thaísa P

Thaísa Garbuio Posse

Secretária

Jonny

Jonny Paulo da Silva

Adv. Recuperanda

Página de assinaturas



ATILA POSSE
025.929.269-92
Signatário



Thaisa Posse
088.952.029-10
Signatário



Jonny Silva
020.581.619-39
Signatário



Flavia Costa
258.098.058-09
Signatário



Alessandra Andrilli
285.432.058-16
Signatário



Paolla Boiko
054.390.209-93
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 09 Feb 2021
15:22:49 |  | Renato Curcio Moura criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, E-mail: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64) |
| 09 Feb 2021
15:25:52 |  | ATILA SAUNER POSSE (E-mail: atilasauner@gmail.com, CPF: 025.929.269-92) visualizou este documento por meio do IP 2001:1284:f016:e3e7:7479:39d9:8d85:8941 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |
| 09 Feb 2021
15:27:12 |  | ATILA SAUNER POSSE (E-mail: atilasauner@gmail.com, CPF: 025.929.269-92) assinou este documento por meio do IP 2001:1284:f016:e3e7:7479:39d9:8d85:8941 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |
| 09 Feb 2021
15:25:27 |  | Thaisa Garbuio Posse (E-mail: thaisaposse@hotmail.com, CPF: 088.952.029-10) visualizou este documento por meio do IP 2001:1284:f016:e3e7:14d3:dafd:96dd:db0c localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #943ec035f5352e413f473c35899e2f652208891283cfbd0e0670a6e4c4554268
<https://painel.autentique.com.br/documentos/62ef294a8524307dad73bee27a1df112ca36d133409592d8c>



- 09 Feb 2021**
15:25:52  **Thaís Garbuio Posse** (E-mail: thaisaposse@hotmail.com, CPF: 088.952.029-10) assinou este documento por meio do IP 2001:1284:f016:e3e7:14d3:dafd:96dd:db0c localizado em Curitiba - Parana - Brazil.
- 09 Feb 2021**
15:41:08  **Jonny Paulo da Silva** (E-mail: jonny.silva@laraeassociados.com.br, CPF: 020.581.619-39) visualizou este documento por meio do IP 201.48.133.194 localizado em Blumenau - Santa Catarina - Brazil.
- 09 Feb 2021**
15:42:06  **Jonny Paulo da Silva** (E-mail: jonny.silva@laraeassociados.com.br, CPF: 020.581.619-39) assinou este documento por meio do IP 201.48.133.194 localizado em Blumenau - Santa Catarina - Brazil.
- 09 Feb 2021**
15:56:49  **Flavia Nepomuceno Costa** (E-mail: flavianepo@hotmail.com, CPF: 258.098.058-09) visualizou este documento por meio do IP 2804:14d:4cd6:a75b:593:52b8:d956:e5ff localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 09 Feb 2021**
15:56:58  **Flavia Nepomuceno Costa** (E-mail: flavianepo@hotmail.com, CPF: 258.098.058-09) assinou este documento por meio do IP 2804:14d:4cd6:a75b:593:52b8:d956:e5ff localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 09 Feb 2021**
15:43:15  **Alessandra Andrilli** (E-mail: aleandrilli@bb.com.br, CPF: 285.432.058-16) visualizou este documento por meio do IP 189.120.75.141 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 09 Feb 2021**
15:44:45  **Alessandra Andrilli** (E-mail: aleandrilli@bb.com.br, CPF: 285.432.058-16) assinou este documento por meio do IP 189.120.75.141 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 09 Feb 2021**
15:29:18  **Paolla Boiko** (E-mail: paolla@gomm.com.br, CPF: 054.390.209-93) visualizou este documento por meio do IP 200.175.4.50 localizado em Cascavel - Parana - Brazil.
- 09 Feb 2021**
15:30:18  **Paolla Boiko** (E-mail: paolla@gomm.com.br, CPF: 054.390.209-93) assinou este documento por meio do IP 200.175.4.50 localizado em Cascavel - Parana - Brazil.

